



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto do presente processo a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas para o Prefeito do Município de São Pedro do Butiá, contemplando os trechos de ida e volta de Porto Alegre/RS à Brasília/DF, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	UNID	PASSAGENS AÉREAS DE PORTO ALEGRE À BRASÍLIA – IDA E VOLTA SAÍDA DIA 09/11/2025 APÓS AS 16:30H. RETORNO DIA 12/11/2025 APÓS AS 19:30H.	R\$ 4.905,98	R\$ 4.905,98
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.905,98

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço por ítem, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas para o Prefeito do Município de São Pedro do Butiá, contemplando os trechos de ida e volta de Porto Alegre/RS à Brasília/DF, conforme especificações descritas no item 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, frete, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas, necessários para a perfeita execução do objeto.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante.
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- g)** Certificado de Registro ou Cadastro junto à órgãos reguladores do Ministério do Turismo, obrigatório para Agências de Viagem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas, necessários para a perfeita execução do objeto.

A empresa contratada será responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços, e deve manter em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

A proposta deverá incluir os custos de taxas de embarque e quaisquer outras taxas pertinentes ao objeto.

A empresa contratada deve possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea.

A empresa contratada deve operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional e regional.

As passagens deverão incluir sem custo adicional, as seguintes bagagens:

- 01 mochila;
- 01 mala de bordo de até 10kg.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2315/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

O prefeito municipal indicará a Secretaria da Administração, Sra. Mariele Bremm para atuar como gestora e fiscal do contrato, conforme portaria 22/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

As passagens deverão ser emitidas até 2 dias antes da data/hora do vôo.

O pagamento será realizado em até 15 dias após a apresentação das passagens, acompanhadas da nota fiscal pertinente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 2, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, com respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, o valor de R\$4.905,98.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.2.201 – 006 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

São Pedro do Butiá/RS, 30 de outubro de 2025.

NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL